1911.04.01	PARTE DO ESTADO	41.000.000					
1911.04.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	41.000.000					
1912.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			808.473.540			
1912.01.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO -CODIGO DE IMPOSTOS-ICM		642.043.750				
1912.01.01	PARTE DO ESTADO	513.635.000					
1912.01.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	128.408.750					
1912.02.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO -DEPTO.EST.DE TRANSITO-DET		89.047.000				
1912.03.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO -DIVERSAS DEPEND.DO EST.		3.817.000				
1912.04.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO -MULTAS EM ESTR.DE RODAGEM		50.379.500				
1912.05.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO CONV.ENTRE O DER-DERSA- MULTAS EM RODOV.SOB ADM. DO DERSA		22.000.000				
1912.06.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO MULTAS DO GABINETE DO SECRETARIO - FUNDESP		886.000				
1912.07.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO -COMISSAO CENT.DE COMPRAS DO ESTADO		300.000				
1912.08.00	MULTAS POR INF.DO REGULAMENTO SECR.DE ESPORTES E TURISMO ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		290				
1920.00.00	INDENIZ.E RESTITUICOES				190.063.725		
1921.00.00	REST.RELAT.A CANCELAMENTO DE DESP.DE EXERC.ANTERIORES			176.169.000			
1922.00.00	DIV.INDENIZ.E RESTITUICOES			13.894.725			
1922.01.00	DE OUTROS EST.RELAT.AO CRED. DO ICM		31.500				
1922.01.01	PARTE DO ESTADO	25.200					
1922.01.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	6.300					
1922.02.00	DA UNIAO REL.AO ICM DA CARNE		125				
1922.02.01	PARTE DO ESTADO	100					
1922.02.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	25					
1922.03.00	RESTIT.DE JUROS INCLUSOS DE OTP		100				
1922.04.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.717.000				
1922.05.00	SECRET.AGRIC. E ABASTECIMENTO		1.144.500				
1922.05.01	DEPTO.DE SEMENTES MUDAS E MATRIZES	1.144.500					
1922.06.00	SECRET. DE ESPORTES E TURISMO		1.500				
1922.06.01	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	1.500					
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				1904.539.020		
1931.00.00	RECEITA DA DIV.AT.TRIBUTARIA			1904.525.230			
1931.01.00	IMPOSTO DE CIRC.DE MERC.EM ATRASO		1565.000.000				
1931.01.01	PARTE DO ESTADO	1204.000.000					
1931.01.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	301.000.000					
1931.02.00	DEMAIS TRIBUTOS EM ATRASO		9.980				
1931.03.00	JUROS 1 PC DE ACORDO COM ART. 33 DA LEI NO. 8.662, DE 21.01.85		75.590				
1931.04.00	ACRESCIMO FINANC.SOBRE PARCEL. DO DEBITO RELATIVO AO ICM - INSCRITO		221.237.500				
1931.04.01	PARTE DO ESTADO	176.990.400					
1931.04.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	44.247.500					
1931.05.00	ACRESCIMO LEGAL DE INSCRICAO- ART.93 DA LEI NO. 440, DE 24.09.74		910				
1931.06.00	JUROS DE MORA SOBRE ICM - INSCRITO		178.201.250				
1931.06.01	PARTE DO ESTADO	142.561.000					
1931.06.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	35.640.250					
1932.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NAO TRIBUTARIA			13.790			
1932.01.00	OUTRAS REC.DE EXERC.ANT.		13.790				
1932.01.01	DEPTO.EST.DE TRANSITO-DET	100					
1932.01.02	DEPTO.DE EST.DE RODAGEM-DER	13.590					
1932.01.03	OUTRAS DEP.DO ESTADO	100					
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS				726.151.530		
1991.00.00	RENDAS EVENTUAIS			111.862.000			
1991.01.00	RECEITAS NAO DISCRIMINADAS		92.420.000				
1991.02.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS		19.442.000				
1994.00.00	DIVERSAS RENDAS			554.693.500			
1994.01.00	ACRESCIMO FINANC.SOBRE O PARC.DO DEB.RELAT.AO ICM - NAO INSCRITO		448.167.500				
1994.01.01	PARTE DO ESTADO	358.534.000					
1994.01.02	PARTE DOS MUNICIPIOS	89.633.500					
1994.02.00	SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO		9.526.000				
1994.02.01	GAB. DO SECRETARIO E ASSES.	9.526.000					
1994.03.00	SECRETARIA DA JUSTICA		97.000.000				
1994.03.01	DIV. DE ADM. DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 93 PC	90.210.000					
1994.03.02	CENTRO DE ESTUDOS-7 PC	6.790.000					
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS			59.596.030			
1999.01.00	CONVENIO ENTRE MINISTERIO DA JUSTICA E GOVERNO DO EST. DE S.PAULO 50 PC VALOR DA TAXA DE MULTA RECOLH.NA EXEC.DE SERV. DE POLICIA MARITIMA, AREA E DE FRONT. NO TERRIT. DE SUA JURISDICAO		32.000				
1999.02.00	SECRETARIA DA EDUCACAO		4.916.000				
1999.02.01	GAB. DO SECRET.FUNDESP	4.916.000					
1999.03.00	SECRETARIA DA SAUDE		380.000				
1999.03.01	INST. DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	30.000					
1999.03.02	INSTITUTO BUTANTAN	350.000					
1999.04.00	SEC. DA PROMOCAO SOCIAL		19.000				
1999.04.01	NUCLEO PION. SOC. TERAPICO ARQUIT.JANUARIO J. EZEMPLARI	19.000					
1999.05.00	SECR. DE AGRIC. E ABAST.		11.025.010				
1999.05.01	ADM.DA COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	1.400.000					
1999.05.02	DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES	6.895.000					
1999.05.03	ADM. DA COORDENADORIA DA PESQ. DE RECURSOS NATURAIS	3.500.000					
1999.05.04	INSTITUTO FLORESTAL	30.000					
1999.05.05	INT. COOPER. E ASSOCIAT.	10					
1999.06.00	SECRETARIA DA JUSTICA		10				
1999.06.01	INSTITUTO PENAL AGRICOLA PROF. NOE AZEVEDO DE BARRU	10					
1999.07.00	SECRET. DA SEGURANCA PUBLICA		25.752.010				
1999.07.01	GAB. SEC. E ASSESS.-FUSESP	10					
1999.07.02	DIRETORIA DE FINANCAS	25.752.000					
1999.08.00	SEC.DE ESPORTES E TURISMO		72.000				
1999.08.01	ADM.DA COORD.DE TURISMO	10.000					
1999.08.02	ESTR.DE FERRO CAMPOS JORDAO	62.000					
1999.09.00	SECR.DE ESTADO DO GOVERNO		16.600.000				
1999.09.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO	16.600.000					
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL						65375.855.373
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO						65187.680.100
2110.00.00	OPER.DE CRED.INTERNAS					62472575.509	
2111.00.00 OTP - ORTP	OBRIG.DO TES.DO EST.DE SP.-		22400803.100				
2112.00.00	OUTRAS OPERACOES CRED.INT.				40071772.409		
2120.00.00	OPERACOES DE CRED.EXTERNAS					2715.104.591	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS						600
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS					200	
2219.00.00	ALIENACAO DE OUT.BENS MOVEIS				200		
2219.01.00	VENDA DE MAT.INSERV.PELAS DIV.DEPENDENCIAS DO ESTADO		100				
2219.02.00	VENDA DE OUT.BENS PATRIMONIAIS DO ESTADO		100				
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					400	
2229.00.00	ALIENACAO DE OUT.BENS IMOVEIS				400		
2229.01.00	VENDA DE PROP.DO ESTADO		400				
2229.01.01	VENDA DE LOTES-ASSESS.DE REV. AGRARIA	100					
2229.01.02	PRESTACOES ATRAS.DE LOTES- ASSESSORIA DE REV.AGRARIA	100					
2229.01.03	VENDA DE LOTES -SITIO PAE- CARA-	100					
2229.01.04	OUTROS PROPRIOS DO ESTADO	100					
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS						400
2300.01.00	AMORT.DE EMP.CONCEDIDOS A MUNICIPIOS		300				
2300.01.01	PARA REAJ.DAS RESP.FINANCAS	100					
2300.01.02	PARA CONST.DE REDE DE AGUA E ESGOTO	100					
2300.01.03	AMORTIZACAO ATRASADA DE EMPRESTIMOS	100					
2300.02.00	OUTRAS AMORT.DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		100				
2300.02.01	DE DIVIDAS ATIVAS DIVERSAS	100					
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						188.174.273
2420.00.00	TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS					188.174.273	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				188.174.273		
2421.09.00	OUTRAS TRANSF.DA UNIAO		188.174.273				
2421.09.01	CONVENIO ENTRE A UNIAO E O GOVERNO DO EST.DE SAO PAULO FUNDES	40.000.000					
2421.09.02	CONVENIO ENTRE A UNIAO E O GOVERNO DO EST.DE SAO PAULO - PARTICIPACAO DO DAESP - PRECOS ESPECIFICOS E TARIFAS AEROPORTUARIAS	21.600.000					
2421.09.03	CONVENIO ENTRE A UNIAO E O GOVERNO DO EST. DE SAO PAULO - BSTU-BIRD E SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO EST.S.PAULO - PROJETO AGLURB	86.000.000					
2421.09.04	CONVENIO ENTRE A UNIAO E O GOVERNO DO EST. DE SAO PAULO - INSTITUTO BIOLOGICO - SECR.DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	100					
2421.09.05	DEMAIS CONVENIOS ENTRE A UNIAO E O GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	40.574.173					
	T O T A L G E R A L						321.344.355.648

DECRETOS

DECRETO N.º 27.208, DE 17 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
25.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	100.000.000,00
	Subtotal	100.000.000,00
	TOTAL	100.000.000,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Proj. Fundo Metrop. de Financ. e Invest. 10.59.362.7.273			100.000.000,00	100.000.000,00
	TOTAIS		100.000.000,00	100.000.000,00
25.75	Fundo Metropol. de Financ. e Invest. - FUMEFI			
4.3.1.3	Contribuições a Fundos			100.000.000,00
	Subtotal			100.000.000,00
	TOTAL			100.000.000,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Proj. Fundo Metrop. de Financ. e Invest. 10.59.362.1.273			100.000.000,00	100.000.000,00
	TOTAIS		100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 2 — Cz$

Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos Administração Indireta	
25.75	Fundo Metropol. de Financ. e Invest. - FUMEFI	
	TOTAL	100.000.000,00
	3.ª Quota	100.000.000,00

DECRETO N.º 27.209, DE 17 DE JULHO DE 1987

Altera o Decreto n.º 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, que dispõe sobre a organização da Secretaria da Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 26.774, de 18 de fevereiro de 1987:

I — o artigo 24:

"Artigo 24 — As Seções de Transportes dos Gabinetes dos Coordenadores de Regiões de Saúde são, no âmbito de suas respectivas unidades orçamentárias, órgãos setoriais do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados e prestam, por meio de seus Setores de Administração de Subfrota, serviços de órgão subsetorial e detentor às unidades de despesa que não contam com órgão subsetorial próprio.";

II — o § 1.º do artigo 79:

"§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se também ao Chefe da Seção de Expediente da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde.".

Artigo 2.º — Ficam acrescentados ao Decreto n.º 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, os seguintes dispositivos:

I — ao inciso I do artigo 18 e ao inciso I do artigo 19, a alínea "c":

"c) Seção de Transportes, com Setor de Administração de Subfrota;";

II — o artigo 63-A:

"Artigo 63-A — As Seções de Transportes dos Gabinetes dos Coordenadores de Regiões de Saúde têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições previstas no Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977:

I — as do artigo 7.º;

II — por meio dos Setores de Administração de Subfrota, as dos artigos 8.º e 9.º.";

III — o artigo 80-A:

"Artigo 80-A — Aos Chefes das Seções de Transportes dos Gabinetes dos Coordenadores de Regiões de Saúde cabe, ainda, exercer as competências previstas no artigo 20 do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977.".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 21 e 67 do Decreto n.º 26.774, de 18 de fevereiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Enio Servilha Duarte,
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1987.

Defesa do Consumidor no Centro de São Paulo

A Secretaria de Defesa do Consumidor instalou posto de atendimento do PROCON — GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR em sua sede, à Rua Líbero Badaró, 119 — térreo, na região central da Capital.
O atendimento ao público, pelo telefone, para consultas e reclamações, continua a ser feito pelo 258-7755